

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2020 a Ação (Atividade) "**Enfrentamento da Emergência COVID19**", conforme classificação Funcional Programática especificada abaixo:

O2 Poder Executivo

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.06.08 Assistência Social 02.02.06.08.122 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002

COVID19

Enfrentamento da Emergência

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

O2 Poder Executivo

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

 02.02.06.08
 Assistência Social

 02.02.06.08.122
 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19

Ficha: XXX – 3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 30.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Transferências de Recursos do SUS–Financiamento

Detalhamento 15 – Transferência de Recursos do Fundo

Nacional de Assistência Social – FNAS

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19

Ficha: XXX – 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 2.850,00

Fonte de Recurso 0.1 – Transferências de Recursos do SUS–Financiamento

Detalhamento 15 – Transferência de Recursos do Fundo

Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 3º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 2º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 4º Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira**, **Prefeito Municipal**, em 19/06/2020 às 12:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/7412), informando o código verificador **7412**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

Mensagem nº 024, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

A Sua Excelência o Senhor

OSMAR RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres edis,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 020, de 19 de JUNHO de 2020 que trata de autorização para *ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*, por excesso de arrecadação por recurso vinculado para ações socioassistencias no enfrentamento do COVID-19. Tal transferência está prevista na Portaria nº 378/2020.

Sem mais delongas, se faz necessária a abertura de crédito especial para a utilização do recurso no enfrentamento a pandemia, que com certeza trará benefícios à população de Campo Novo de Rondônia, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira**, **Prefeito Municipal**, em 19/06/2020 às 12:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/7413), informando o código verificador **7413**.